



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

DECRETO Nº 4.330, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a gestora da parceria celebrada com o APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igrejinha/RS, que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a servidora Débora Elisa Goetze Haack, Professora, para a função de gestora da parceria celebrada com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igrejinha/RS, que tem por objeto promover, em âmbito municipal, a atenção integral a pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência da comunidade do Município de Igrejinha, por meio das seguintes ações:

I – Atuar na reabilitação da pessoa com deficiência, desenvolvendo habilidades funcionais, gerando independência e bem-estar, compreendendo o usuário como um somatório dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial, melhorando a qualidade de vida, a autoestima, e minimizando sequelas;

II – Garantir espaço físico estruturalmente adequado;

III – Transporte aos usuários que do serviço necessitam;

IV – Oferecer acompanhamento familiar, suporte clínico de equipe multidisciplinar e recursos pedagógicos e terapêuticos.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Decreto nº 4.330, de 03/04/17)

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 03 de abril de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”